



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1191

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO, JUNTO A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MURIAÉ LTDA - CREDIMUR.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, através de seus legítimos representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONTRATO com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MURIAÉ LTDA - CREDIMUR, com Agência na Praça de Mirai-MG, para realização de OPERAÇÃO DE CRÉDITO por endividamento a CURTO PRAZO, até o limite de R\$-80.000,00-(oitenta mil reais), cuja liquidação será efetuada no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, sendo destinado os recursos exclusivamente para o pagamento do ABONO NATALINO (13º Salário) dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - A receita da presente operação de crédito, será contabilizada na codificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 13 de dezembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria